



Câmara Municipal de Ilhota

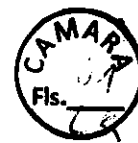
Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a compra de toner para as impressoras HP M127 fn (toner CF283A), HP M426 fdw (toner CF226 X) e Brother 254 odw (toner TN 660), para atender à Câmara de Vereadores de Ilhota/SC.

Item	Qtde	Unid	Especificação
01	06	un	toner para HP M127 fn (CF283A)
02	04	un	toner para HP M426 fdw (CF226 X)
03	04	un	toner para Brother 254 odw (TN 660),
04	04	un	toner para HP M1536 dnf (CE 285A)

Processo Adm. 007/2020

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Até 10 dias após a entrega da mercadoria

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota - SC

Vigência: 6 meses

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA


01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

3.3.90.30.16.00.00.00 Material de Expediente

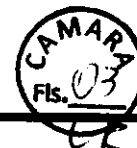
Valor previsto: 1.409,65 (Hum mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Ilhota, 18 de fevereiro de 2020.


Maristela Castelain
Aux. Tec. Adm Financeiro
Matricula 73


Arnaldo Adriano
Presidente

Câmara Municipal de Ilhota
Protocolo nº 123/2020
Hr 13:28 min-19/02/2020



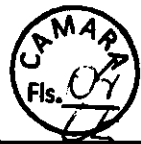
De: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 17:19
Para: 'papelaria@papeisepapeis.com.br'
Assunto: Carta-Pesquisa para Orçamento
Anexos: 1 Carta-Pesquisa - Toner - 2020.doc

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a compra de toners para impressoras da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota.



Licitação | Câmara Ilhota

De: Papelaria Papéis & Papéis <papelaria@papeisepapeis.com.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 15:44
Para: Licitação | Câmara Ilhota
Assunto: Re: Carta-Pesquisa para Orçamento
Anexos: 9442.pdf

Boa tarde,

Segue orçamento.

Confira nossas novidades!

Agora com uma linha completa de material de limpeza, solicite seu orçamento.

Atenciosamente;

Equipe Papéis & Papéis

Papéis & Papéis Papelaria e Informática Ltda.

47 3348-1920

Visite nosso site,

www.papeisepapeis.com.br

Em ter., 18 de fev. de 2020 às 14:12, Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,

Será Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Ilhota.

De: Papelaria Papéis & Papéis [mailto:papelaria@papeisepapeis.com.br]

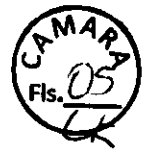
Enviada em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 09:51

Para: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>

Assunto: Re: Carta-Pesquisa para Orçamento

Bom dia,

Tentamos entrar em contato por telefone, mas sem sucesso.



Este orçamento seria posteriormente para licitação ou compra direta?

Atenciosamente;

Brenda Diniz

Papéis & Papéis Papelaria e Informática Ltda.

47 3348-1920

Visite nosso site,

– www.papeisepapeis.com.br

Em seg., 17 de fev. de 2020 às 17:19, Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a compra de toners para impressoras da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

– Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Ilhota.



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
 NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA MERCADORIA
 - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

	PAPEIS & PAPEIS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	Página 1 de 1
	RUA JOINVILLE, 409 - CENTRO	Data: 18/02/2020
	ITAJAI - SC CEP: 88301-410 Tel: 47 3348-1920	Hora: 15:42:07
	CNPJ: 07.911.143/0001-02 IE: 255159161	

Cotação - 9442

Data: 18/02/2020

Comprador:

Fone:

Email:

Cliente: ILHOTA CAMARA DE VEREADORES

Telefone: 47 3343-1182

Rua: R. BERTOLDO SIMON, 98

Bairro: CENTRO

Cidade: ILHOTA

Estado: SC

Condição de pagto: A VISTA DINHEIRO

Local de Entrega:

Itens

Produto	UND	Quantidade	Valor Unit	% Desc	Valor Líquido	Valor Total
2188 - CARTUCHO HP TONER CCF283A COMPATIVEL	PC	6,0	39,85	0,000	39,85	239,35
057827 - CARTUCHO HP TONER CE285/435/436/278 MAXPRINT	PC	4,0	39,90	0,000	39,90	159,60
005507 - CARTUCHO HP TONER CF226X COMPATIVEL/NOVO	PC	4,0	130,00	0,000	130,00	520,00
005508 - CARTUCHO TONER BROTHER TN860/630 COMPATIVEL NOVO	PC	4,0	45,00	0,000	45,00	180,00
Total Bruto:						1.098,94
Total da cotação:						1.098,94

Observações:

Vendedor: BRENDA ELOIZA DINIZ DE LIMA

Fone.: 3348-1920

Email:

Validade da Proposta: 5 dias.

Valores válidos somente para esta cotação.

Prazo de Entrega a Combinar.

Os valores e estoque podem sofrer alterações sem prévio aviso. Antes do fechamento consulte nossa equipe de vendas.

Veja estes itens e outros mais, visitando nosso site www.papeisepapeis.com.br



Licitação | Câmara Ilhota

De: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 17:21
Para: 'comercial@scal.com.br'
Assunto: Carta-Pesquisa para Orçamento
Anexos: 1 Carta-Pesquisa - Toner - 2020.doc

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a compra de toners para impressoras da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota.



Licitação | Câmara Ilhota

De: comercial@scal.com.br
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 09:59
Para: 'Licitação | Câmara Ilhota'
Assunto: RES: Carta-Pesquisa para Orçamento
Anexos: 1 Carta-Pesquisa - Toner - 2020.doc

Bom dia,

Segue em anexo.

Att,

Henrique
Scal

De: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 17:21
Para: comercial@scal.com.br
Assunto: Carta-Pesquisa para Orçamento

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a compra de toners para impressoras da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota.



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA PESQUISA

Objeto	A COMPRA DE TONER PARA AS IMPRESSORAS TONER PARA BROTHER 254 ODW (TONER TN 660), TONER PARA HP M127 FN (TONER CF 283 A), TONER PARA HP M1536 DNF (TONER CE 285 A) E TONER PARA HP M426 FDW (TONER CF 226 X), PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	--

Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
04	UN	Toner para Brother 254 ODW (toner TN 660)	50,00	200,00
06	UN	Toner para HP M127 FN (toner CF 283 A)	55,00	330,00
04	UN	Toner para HP M1536 DNF (toner CE 285 A)	55,00	220,00
04	UN	Toner para HP M426 FDW (toner CF 226 X)	95,00	380,00

TOTAL	R\$	1130,00
--------------	------------	---------

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social: SCAL TINTAS E TONERS LTDA EPP

Nome Fantasia: SCAL TINTAS E TONERS

CNPJ nº: 03.226.997/0001-90

Endereço: RUA ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO, 185

Cidade: PENHA

- CEP: 88385000

Telefone: 47999796502

2. Dados do Representante Legal:

Nome: HENRIQUE COLOMBI CAMARA

CPF: 891.428.619-34

Local e Data do Orçamento: PENHA

18/02

de 2020.



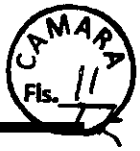
Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Observações

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 2) Informamos que caso o toner apresente defeito ou mal funcionamento, o mesmo deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações;
- 3) O pagamento será realizado em até **cinco dias** úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



Licitação | Câmara Ilhota

De: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 17:22
Para: 'vendas@olipress.net'
Assunto: Carta-Pesquisa para Orçamento
Anexos: 1 Carta-Pesquisa - Toner - 2020.doc

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a compra de toners para impressoras da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota.

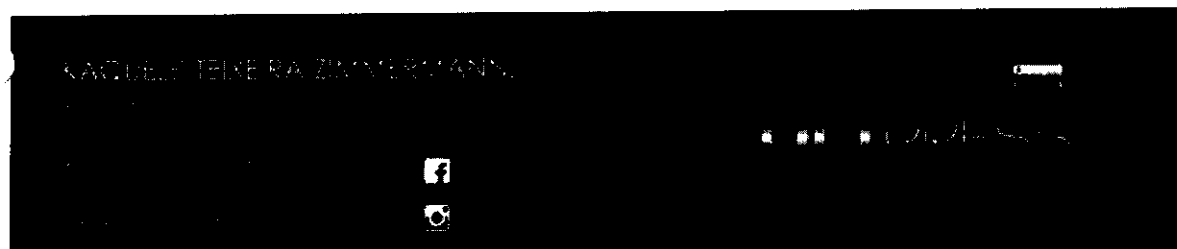


Licitação | Câmara Ilhota

De: Vendas | Olipress <vendas@olipress.net>
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 10:54
Para: 'Licitação | Câmara Ilhota'
Assunto: RES: Carta-Pesquisa para Orçamento
Anexos: 1 Carta-Pesquisa - Toner - 2020 PREFEITURA ILHOTA.doc

BOM DIA ...

Segue em anexo o orçamentos dos toners
Atenciosamente



De: Licitação | Câmara Ilhota [mailto:licitacao@camarailhota.sc.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 17:22
Para: vendas@olipress.net
Assunto: Carta-Pesquisa para Orçamento

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a compra de toners para impressoras da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA PESQUISA

Objeto	A COMPRA DE TONER PARA AS IMPRESSORAS TONER PARA BROTHER 254 ODW (TONER TN 660), TONER PARA HP M127 FN (TONER CF 283 A), TONER PARA HP M1536 DNF (TONER CE 285 A) E TONER PARA HP M426 FDW (TONER CF 226 X), PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	--

Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
04	UN	Toner para Brother 254 ODW (toner TN 660)	85,00	340,00
06	UN	Toner para HP M127 FN (toner CF 283 A)	70,00	420,00
04	UN	Toner para HP M1536 DNF (toner CE 285 A)	70,00	280,00
04	UN	Toner para HP M426 FDW (toner CF 226 X)	240,00	960,00

TOTAL	R\$	2,000,00
--------------	------------	----------

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social: | CARTUCHOS GASPAR LTDA EPP |

Nome Fantasia: | OLIPRESS.

CNPJ nº: | 03.647.882/0001-70 |

Endereço: | : RUA ITAJAÍ – 1259 – BAIRRO SETE DE SETEMBRO |

Cidade: | GASPAR – SC | - CEP: | 89115-040 |

| (47) 3397-1588 – (47)

Telefone: 3332-6977 – (47) 98496-7038 (watts) |

2. Dados do Representante Legal:

Nome: | AGUINALDO OLIVEIRA

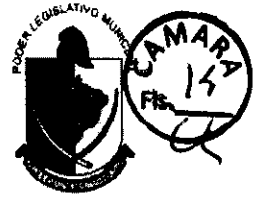
CPF: | 708.278.429-53 |



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Local e Data do Orçamento: | GASPAR | , | 18 DE FEVEREIRO | de 2020.

Observações

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 2) Informamos que caso o toner apresente defeito ou mal funcionamento, o mesmo deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações;
- 3) O pagamento será realizado em até **cinco dias** úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020 — A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A COMPRA DE TONER PARA AS IMPRESSORAS HP M127 FN (TONER CF283A), HP M426 FDW (TONER CF226 X), BROTHER 254 ODW (TONER TN 660) E HP M1536 DNF (toner CE 285 A), PARA ATENDER À CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA/SC.

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a compra de toner para as impressoras HP M127 fn (toner CF283A), HP M426 fdw (toner CF226 X) e Brother 254 odw (toner TN 660), para atender à Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2020.

Arnaldo Adriano

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - CX. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para compra de toner para as impressoras hp m127 fn (toner cf283a), hp m426 fdw (toner cf226 x), brother 254 odw (toner tn 660) e hp m1536 dnt (toner ce 285 a), para atender a Câmara Municipal de Ilhota/SC, solicita o primeiro parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite.

Ilhota, 20 de fevereiro de 2020.

Maristela Castelain

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rosângela de Souza Hack (Ausente)

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Lana Keitelin Moreira da Silva Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para fornecimento de toners para as impressoras brother 254 ODW (TONER TN 660), HPM127 FN (TONER CF 283 A), HP M1536 DNF (TONER CE 285 A) e HP M426 FDW (TONER CF 226 X), PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para fornecimento de toners para as impressoras brother 254 ODW (TONER TN 660), HPM127 FN (TONER CF 283 A), HP M1536 DNF (TONER CE 285 A) e HP M426 FDW (TONER CF 226 X), PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição do serviço, dotação orçamentária e 03 (dois) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, contudo.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 20 de fevereiro de 2020.

Amanda Cristina Maschio



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

Assessora Jurídica

OAB/SC 43.536





Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020, às 17:54 min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas para a compra de toners para as impressoras BROTHER 245 ODW (toner TN 660), HP M127 FN (toner CF 283 A), HP M1536 DNF (toner CE 285 A) e HP M426 FDW (toner CF 226 X), para atender a Câmara Municipal de Ilhota-SC, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Cabe ressaltar que foram enviadas as carta-pesquisas para 3 (três) empresas, sendo elas: Papéis e Papéis Papelaria e Informática Ltda, Scal Tintas e Toners Ltda EPP e Cartuchos Gaspar Ltda EPP, tendo todas enviado orçamento conforme solicitado.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a contratação da empresa Papéis e Papéis Papelaria e Informática Ltda no valor total de R\$ 1.098,94 (Hum mil, noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).


Arnaldo Adriano

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


Maristela Castelain

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rosângela de Souza Hack (Ausente)

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitações



Licitação | Câmara Ilhota

De: Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020 17:47
Para: 'Papeleria Papéis & Papéis'
Assunto: Solicitação de Documentos

Boa tarde,

Solicitamos o envio dos seguintes documentos para darmos andamento à Dispensa de Licitação para a compra de toners para impressoras da Câmara Municipal de Ilhota/SC.:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Contrato Social;
- Documentos (RG e CPF) do representante.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.911.143/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPEIS & PAPEIS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOINVILLE	NÚMERO 409	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 88.301-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3348-1920/ (47) 3348-1920
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2020 às 14:30:04 (data e hora de Brasília).



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.911.143/0001-02
Razão Social: PAPEIS E PAPEIS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP
Endereço: R JOINVILLE 409 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88301-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

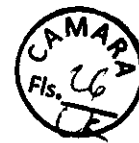
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2020 a 14/03/2020

Certificação Número: 2020021402161635283400

Informação obtida em 26/02/2020 09:13:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.911.143/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:01 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **4337.F102.C9F9.3BDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



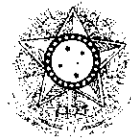
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **07.911.143/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140010430558
Data de emissão:	27/01/2020 13:46:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	27/03/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.911.143/0001-02
Certidão nº: 5295653/2020
Expedição: 26/02/2020, às 09:14:07
Validade: 23/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.911.143/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
31410/2019	29/11/2019	27/02/2020	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.911.143/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
284874	COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA / LIVRARIA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: JOINVILLE, 409 Complemento Bairro: CENTRO CEP: 88301-410

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1931410N8178D82

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

Livro: **526**

1º TRASLADO

Folha: **175**

Procuração de REPRESENTAÇÃO protocolada sob o nº 113580 em data de 04/12/2017

PROCURAÇÃO bastante que faz: **PAPEIS E PAPEIS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP**

SAIBAM quantos esta pública procuração virem que, aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Tabelionato de Notas, situado na Rua XV de Novembro, nº 173, Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, compareceram perante mim, Ieda Cristina Döring, Escrevente Notarial e perante a Tabeliã, GILMARA VANDERLINDE MEDEIROS D AVILA, partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante: **PAPEIS E PAPEIS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.911.143/0001-02, (Foi apresentada a 3ª Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrada na JUCESC, sob o nº 20112382177, em 19/08/2011, NIRE 42203745382 e Certidão Simplificada da JUCESC emitida em 30/11/2017, ficando o(s) sócio(s) administrador(es), que assina(m) ao final, responsável(is) civil e criminalmente, por ser esta a última e vigente alteração da empresa outorgante), com sede à Rua Joinville, nº 409, Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí/SC, neste ato representada por seu sócio administrador: **CLÁUDIO CESAR DA ROCHA**, de nacionalidade brasileira, que se declara, sob as penas da lei, viúvo, empresário, filho de Ilson Alberto da Rocha e Carmelita Luz da Rocha, nascido em 10/10/1970, portador da carteira nacional de habilitação nº 03165545573/DETRAN/SC, emitida 21/11/2013, onde consta RG nº 2298775/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.095.329-34, residente e domiciliado na Rua Delfim de Pádua Peixoto, nº 350, Torre 9, apto 301, Bairro Santa Clara, nesta cidade de Itajaí/SC. Identificado(a,s) como o(a,s) próprio(a,s) por mim, Escrevente Notarial e pela Tabeliã, ante os documentos que me foram apresentados, tomados por bons, do que dou fé, e que, por este público instrumento nomeia(m) e constitui(em) seu(ua,s) bastante procurador(a,es): **CRISTIAN DOMINGOS DA ROCHA**, de nacionalidade brasileira, casado, gerente, filho de Ilson Alberto da Rocha e Carmelita Luz da Rocha, nascido em 07/03/1977, portador da carteira nacional de habilitação nº 01269806480/DETRAN/SC, emitida em 29/11/2016, onde consta RG nº 3052452/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.902.949-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim José de Freitas, nº 795, Bairro São João, nesta cidade de Itajaí/SC, a quem confere(m) poderes especiais para representá-lo(a,s) junto a Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias, Sociedade de Economia Mista, Prefeituras, Receita Federal e Estadual, Consulados, Embaixadas, Alfândegas, Polícia Federal, Delegacias, Cia de Seguros, Varas do Trabalho, Ministério do Trabalho, Sindicatos, Tabelionato de Notas, Ofício de Registros de Civil, Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Institutos de Previdência Social, DETRAN, ou ainda em quaisquer outros órgãos públicos ou particulares que se fizerem necessários, nelas requerer, praticar e promover tudo o que preciso for a bem dos interesses da outorgante; podendo comprar ou vender produtos ou serviços de seu ramo de negócio, assinar guias, requerimentos, termos, declarações, contratos, inclusive de prestação de serviços e locação, concordando e discordando de suas cláusulas, preços e prazos e



Livro: 526

1º TRASLADO

Folha 175V

Procuração de REPRESENTAÇÃO protocolada sob o nº 113580 em data de 04/12/2017

condições; apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas e demais emolumentos, assumir compromissos e responsabilidades, prestar declarações e esclarecimentos; representá-la ainda junto ao Banco Itaú S/A, agência nº 6382, conta corrente nº 01010-3, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias, movimentá-las e encerrá-las, inclusive eletronicamente movimentar quaisquer contas bancárias em nome da empresa outorgante, sejam contas correntes ou poupanças, fazer saques eletrônicos, utilizar crédito aberto, receber, passar recibo, dar quitação, solicitar e retirar cartões magnéticos; cadastrar, alterar, e desbloquear senhas nos respectivos cartões; emitir, endossar, assinar, sustar/contra-ordenar, cancelar, baixar e rerepresentar cheques; retirar cheques devolvidos; descontar cheques de terceiros; dar contra ordem e sustar cheques, inclusive via on-line, e por telefone, efetuar resgates/aplicações financeiras em fundos de quaisquer naturezas; requerer, retirar e utilizar cartões na função crédito e/ou débito, podendo solicitar parcelamentos, crédito rotativo, faturas, saldos e o que mais preciso for, através de atendimento pessoal, pela internet, telefone ou por quaisquer meios; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta, efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal; solicitar saldos, extratos de conta; requisitar talões de cheque para uso da outorgante; emitir, endossar, confessar, aceitar, descontar e entregar para cobrança bancária duplicatas, notas promissórias, títulos, letras de câmbio, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, firmar contratos de câmbio; assinar cartas de anuência, cancelar protestos de títulos, receber ou pagar quaisquer importâncias devidas à outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitação; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive à dirigida aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for; solicitar e contrair empréstimos e financiamentos bancários, inclusive CDC, Leasing e outros, retirar ordens de pagamento, inclusive do exterior, assinando os respectivos contratos, recibos, dando as devidas quitacoes e assinando os demais documentos necessários; autorizar cobranças; efetuar renegociações e parcelamentos de dívidas, junto a quaisquer órgãos públicos ou particulares, financeiras, seguradoras, factoring, leasings, entre outros, concordando e discordando de preços, prazos e condições, assinando recibos, dando quitacoes e assinando os demais documentos necessários; podendo, ainda, comprar, vender e transferir, a quem lhe convier, pelo preço e condições que ajustar, quaisquer veículos em nome da empresa outorgante, com poderes para representá-la junto ao DETRAN, CIRETRAN, CODETRAN, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, ou onde mais preciso for, com poderes para assinar os competentes Certificados de Propriedade dos Veículos, dar quitacoes, apresentar, juntar e retirar documentos, praticar requerer e promover o que preciso for, assinar guias, requerimentos, contratos, recibos, termos de transferência, endosso de documentos, das devidas quitacoes, assinar desistência de leasing; adquirir e transmitir o domínio, direitos, ação e posse, responder pela evicção na forma da Lei; representá-la junto



Livro: 526


1º TRASLADO

Folha 176

Procuração de REPRESENTAÇÃO protocolada sob o nº 113580 em data de 04/12/2017

a Tabelionatos de Notas, promovendo os reconhecimentos das firmas e assinando os livros necessários, requerer 2ª vias de documentos, inclusive CRV, CRLV e DUT dos veículos; solicitar e obter certidões negativas, inclusive de multa e roubo, efetuar o pagamento de IPVA, e de taxas e impostos necessários, representá-la junto ao Departamento de Serviço de Trânsito da cidade que se fizer necessária, efetuando emplacamentos, licenciamentos e legalizando a documentação necessária; podendo solicitar e efetuar transferência de multas, podendo conduzir o veículo em todo o território nacional ou estrangeiro, outorgando poderes, ainda, para retirar os veículos de pátios ou depósitos de veículos apreendidos; e praticar, em suma, todos os demais atos que se tornarem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **vedado substabelecer**. Certifico que o nome e dados do(a,s) procurador(es) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos, conferidos e aceitos pelo(a,s) outorgante(s), ficando a mesma, na forma como vem representada, responsável civil e criminalmente por sua veracidade e por quaisquer incorreções, a prova destas declarações ser exigida diretamente pelo órgão e pessoas a quem com este se apresentar. Os elementos declaratórios constantes neste instrumento são inalteráveis após a sua assinatura. Registro que cópia desta procuração será remetida à Junta Comercial respectiva, conforme determina o Provimento nº 42/2014 do CNJ. Ficam dispensadas as testemunhas, por ter(em) o(a)s outorgante(s) sido documentalmente identificado(a)s. Registro que os documentos apresentados para a lavratura do presente ato ficaram aqui arquivados apenas em meio digital, tendo os originais sido devolvidos para as partes. Assim o disse(ram), do que dou fé, e me pediu(ram) que lavrasse este instrumento que, lido pelo(a)s interessado(a)s achou-o(aram-no) conforme, aceitou(aram), outorgou(aram) e assinou(aram). Perante mim, Ieda Cristina Döring, Escrevente Notarial, que a mandei digitar, conferi, achei conforme, e eu, Gilmara Vanderlinde Medeiros D'Ávila, Tabeliã, a subscrevo e dou fé. Emolumentos: R\$ 50,65 + Selo: R\$ 1,85 + Correspondência: R\$ 13,45 = R\$ 65,95.

Itajaí/SC/04 de dezembro de 2017.



CLAUDIO CESAR DA ROCHA
Representante da Outorgante



IEDA CRISTINA DÖRING
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EXM50099-0HF7
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

FOTOGRAFIA DIREITA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2.298.775** DATA DE EXPEDICAO **12/ABR/2010**

NOME **CLÁUDIO CESAR DA ROCHA**

MACAO **ILSON ALBERTO DA ROCHA
CARMELITA LUZ DA ROCHA**

NATALIDADE **FLORIANÓPOLIS SC** DATA DE NASCIMENTO **10/08/1970**

DOMICILIO **CERT. CAS. 5826 IV 15 PL 03
CART. RESIDENTAL SC**

Magali Nunes Igua. Delegada de Policia Mat. 153.070-4

758.095-719-34

BALNEARIO CAMBORIÚ - SC


ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal**

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLAUDIO CESAR DA ROCHA

Nº de inscrição **758095329-34** Date do Nascimento **10/10/70**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido a presença por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
CLAUDIO CESAR DA ROCHA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

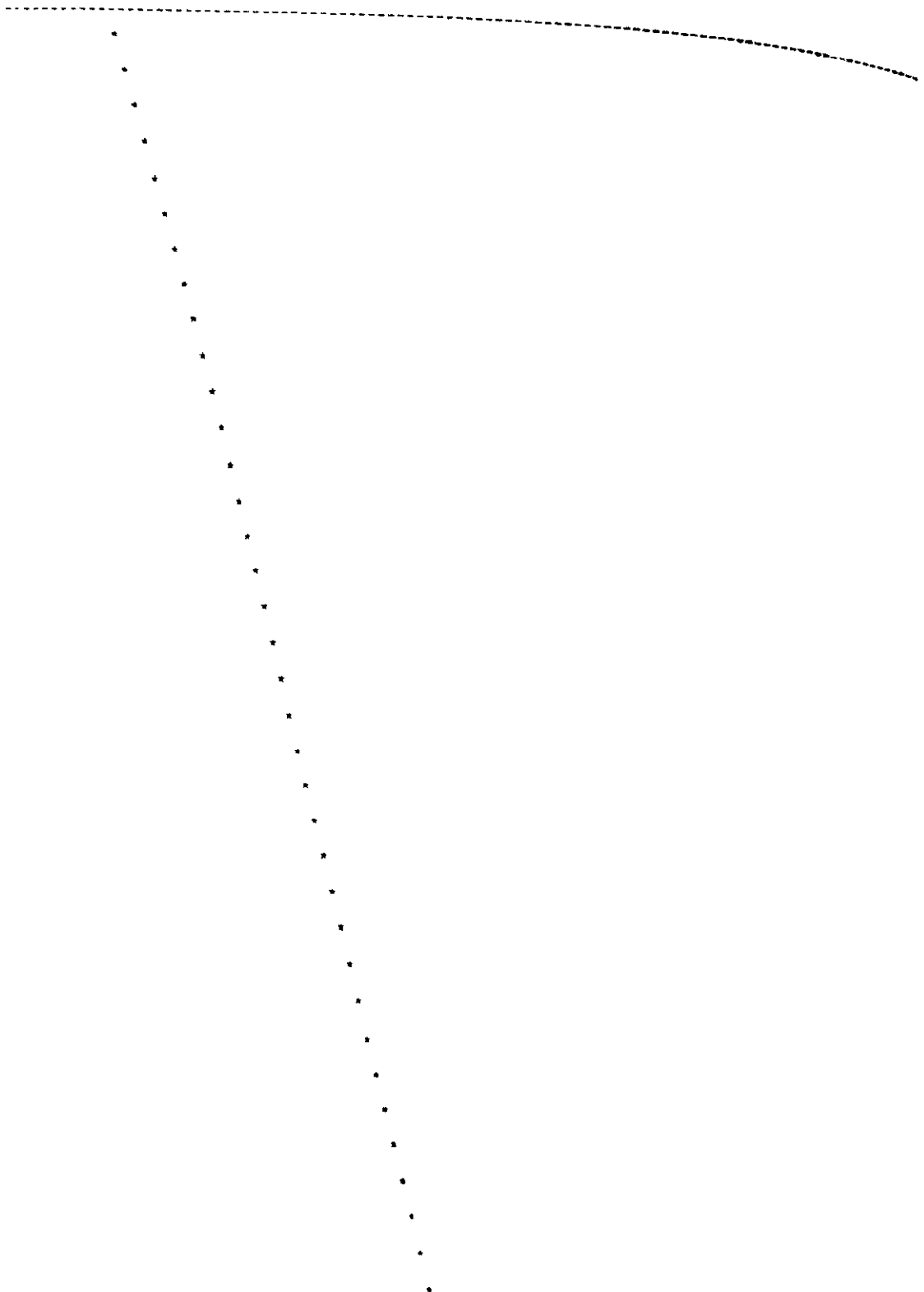
Emitido em : 30/07/94

avo 526

1º TRASLADO

Exatidão de REPRESENTAÇÃO protocolada sob o nº 113580 em data de 04/12/2017

Folha 176V



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO
O TERRITORIO NACIONAL
1554121324

PROIBIDO PLASTIFICAR
1554121324

NOME
CRISTIAN DOMINGOS DA ROCHA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
3052452 SSP SC

CPF 939.902.949-20 DATA NASCIMENTO 07/03/1977

Função
ILSON ALBERTO DA ROCHA
CARMELITA LUZ DA ROCHA

PERMISSAO ANO VALIDADE

Nº REGISTRO 01269806400 VALIDADE 18/10/2022 1ª HABILITACAO 15/06/1995

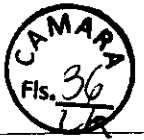
OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITAJAÍ, SC DATA DE EMISSAO 29/11/2017

64856512812
SC129411884

ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Use do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE ITAJAI
 18/988229-8

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42203745382	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

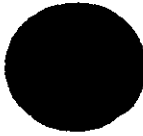
Requerimento: 81800000062823
 DBE analisado.
 Emitida em 23/01/2018 - V3

VIA ÚNICA

31 JAN 2018

NOME: PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceção Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto



Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: CLAUDIO CESAR DA ROCHA
 Assinatura: _____
 Telefone de contato: (47)33481920 vinholicontabilidade@terra.com.br

ITAJAI
 23/01/2018

DECISÃO SINGULAR		DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s) <input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em ordem. À decisão.	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Data	
Date	Responsável	Date	Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

31/JAN/2018
 Data Responsável

Jean Valter Sestrem
 Matr. 1195-02
 JUCESC

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Date Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

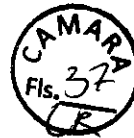
OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 31/01/2018
 Arquivamento 20189882298 Protocolo 189882298 de 31/01/2018
 Nome da empresa PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42203745382
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 195218888118668
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

01/02/2018





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PAPEIS & PAPEIS -
PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP**

CNPJ nº 07.911.143/0001-02

BRUNO SEARA DA ROCHA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/04/1999, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.118.999-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 54615070, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAURO MULLER, 740, APTO 1103, FAZENDA, ITAJAI, SC, CEP 88301401, BRASIL.

CLAUDIO CESAR DA ROCHA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1970, VIÚVO, EMPRESARIO, CPF nº 758.095.329-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4R 2298, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAURO MULLER, 740, APTO 1103, FAZENDA, ITAJAI, SC, CEP 88301401, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203745382, com sede Rua Joinville, 409, Centro Itajaí, SC, CEP 88.301-410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.911.143/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

BRUNO SEARA DA ROCHA, com 1.600 (um mil e seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) integralizado.

CLAUDIO CESAR DA ROCHA, com 158.400 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CLAUDIO CESAR DA ROCHA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo

Req: 8180000062823

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/01/2018

01/02/2018

Arquivamento 20189882298 Protocolo 189882298 de 31/01/2018

Nome da empresa PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42203745382

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195218888118668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PAPEIS & PAPEIS -
PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP**

CNPJ nº 07.911.143/0001-02

praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITAJAI.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de: PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objeto o ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS (SOFTWARE) E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (LOJA DE VARIEDADES) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E DE ENCADERNAÇÃO.SERVIÇOS DE AGENCIAS DE VIAGENS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, E INTERESTADUAL, DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO.

Req: 8180000062823

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2018

01/02/2018

Arquivamento 20189882298 Protocolo 189882298 de 31/01/2018

Nome da empresa PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42203745382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19521888118668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PAPEIS & PAPEIS -
PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP**

CNPJ nº 07.911.143/0001-02

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede à RUA JOINVILLE, 409, CENTRO, ITAJAI, SC, CEP 88.301-410.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades no dia 02 de Abril de 2006, e terá duração por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - O capital social de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), constituído de 160.000 (cento e sessenta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio CLAUDIO CESAR DA ROCHA - Subscrive 158.400 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos) quotas no valor total de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente no país;
- b) O sócio BRUNO SEARA DA ROCHA - subscrive 1.600 (hum mil e seiscentos) quotas no valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente no país;

Nº	Nome do Sócio	Quotas	Valor	Partic. %
1	Claudio Cesar da Rocha	158.400	158.400,00	99,00%
2	Bruno Seara da Rocha	1.600	1.600,00	01,00%
	Total	160.000	160.000,00	100,00%

§ Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Segundo - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (Trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ Terceiro - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ Quarto - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula 6ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 7ª - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Req: 8180000062823

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2018

Arquivamento 20189882298 Protocolo 189882298 de 31/01/2018

Nome da empresa PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42203745382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195218888118668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

01/02/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PAPEIS & PAPEIS -
PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP**

CNPJ nº 07.911.143/0001-02

§ Único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 8ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, **deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.**

Cláusula 10ª - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CLAUDIO CESAR DA ROCHA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

§ Primeiro - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ Segundo - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ Terceiro - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 11ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Cláusula 12ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador.

§ Primeiro - O anuncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ Segundo - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Req: 8180000062823

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2018

01/02/2018

Arquivamento 20189882298 Protocolo 189882298 de 31/01/2018

Nome da empresa PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42203745382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195218888118668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PAPEIS & PAPEIS -
PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP**

CNPJ nº 07.911.143/0001-02

§ Terceiro -- Dispensam-se às formalidades de convocação prevista nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ Quarto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre matéria que seria objeto dela.

§ - Quinto - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ Sexto - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda, com qualquer número.

Clausula 13ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato.

- a) Aprovação de contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial conforme lei 11.101/05.

Cláusula 14ª -

§ Primeiro - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ Segundo - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ Terceiro - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 15ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Req: 8180000062823

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2018

Arquivamento 20189882298 Protocolo 189882298 de 31/01/2018

Nome da empresa PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42203745382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195218888118668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018

por Henry Gov Peiry Neto, Secretário

01/02/2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PAPEIS & PAPEIS -
PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP**

CNPJ nº 07.911.143/0001-02

§ Único - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, têm os sócios cedentes a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 16ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução mesma.

§ Primeiro - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ Segundo - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 17ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

§ Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio;

§ Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

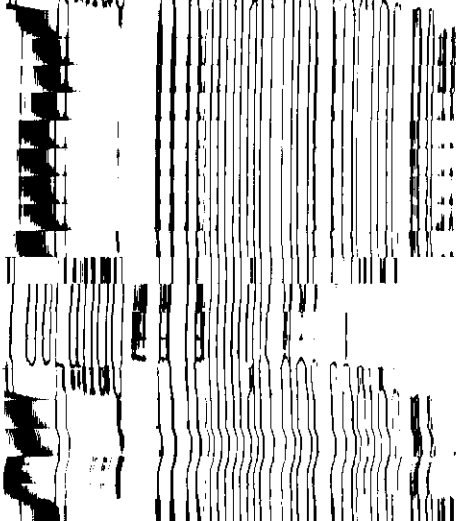
§ Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Cláusula 18ª - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ Primeiro - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, que terão o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ Segundo - A reunião



(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Cláusula 18ª - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou o deixa obrigado

à entrega de valores em dinheiro ou em espécie, nem a responsabilidade por obrigações contraídas pelo sócio retirado, excluído ou falecido, ficando a responsabilidade limitada ao valor da quota dele pertencente, e a responsabilidade dos sócios remanescentes limitada ao valor da quota deles pertencente.

10



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PAPEIS & PAPEIS -
PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP**

CNPJ nº 07.911.143/0001-02

§ Único - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, têm os sócios cedentes a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 16ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução mesma.

§ Primeiro - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ Segundo - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 17ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

§ Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio;

§ Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Cláusula 18ª - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ Primeiro - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, que terão o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ Segundo - A reunião dos sócios para:

a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Req: 8180000062823

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2018

Arquivamento 20189882298 Protocolo 189882298 de 31/01/2018

Nome da empresa PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42203745382

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195218888118668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário geral

01/02/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PAPEIS & PAPEIS -
PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP**

CNPJ nº 07.911.143/0001-02

- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto da ordem do dia

§ Terceiro - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

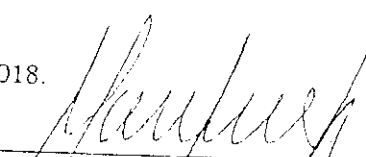
Cláusula 20ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

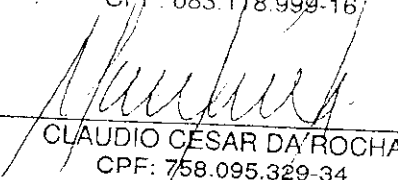
Cláusula 21ª - Os casos omissos serão tratados pelo que regidos pela Lei 10.406/02 - Código Civil.

Cláusula 22ª - As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Itajaí - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAJAÍ, 23 de janeiro de 2018.


BRUNO SEARA DA ROCHA
CPF: 083.118.999-16


CLAUDIO CESAR DA ROCHA
CPF: 758.095.329-34

Req: 8180000062823

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2018

01/02/2018

Arquivamento 20189882298 Protocolo 189882298 de 31/01/2018

Nome da empresa PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42203745382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195218888118668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018

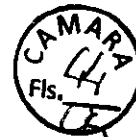
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral:



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



189882298



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP
PROTOCOLO	189882298 - 31/01/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203745382
CNPJ 07.913.143-0001-02
CERTIFICADO REGISTRO LM 31-01-2018
SOB N: 20189882298



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/02/2018

Certifico o Registro em 31/01/2018

Arquivamento 20189882298 Protocolo 189882298 de 31/01/2018

Nome da empresa PAPEIS & PAPEIS - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP NIRE 42203745382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195218888118668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Conforme Ata da Dispensa de Licitação 007/2020, referente a compra de toner de toners para as impressoras BROTHER 245 ODW (toner TN 660), HP M127 FN (toner CF 283 A), HP M1536 DNF (toner CE 285 A) e HP M426 FDW (toner CF 226 X), para atender a Câmara Municipal de Ilhota-SC, a Comissão Permanente de Licitações solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite, com as devidas publicações e posterior contratação da empresa vencedora Papéis e Papéis Papelaria e Informática Ltda, CNPJ 07.911.143/0001-02

Ilhota, 26 de fevereiro de 2020.



Maristela Castelain

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Rosângela de Souza Hack

Membro da Comissão Permanente de Licitações



Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Ilhota

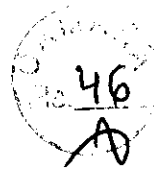
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para fornecimento de toners para as impressoras da Câmara Municipal de Ilhota.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para fornecimento de toners para as impressoras da Câmara Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

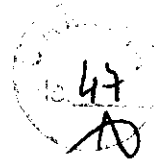
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



48
A

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



49
A

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição dos itens;
 - b) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:
 - a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas e
 - e) Contrato Social.

A 4



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



50
A

Assim, a Assessoria Jurídica, s.m.j, opina pela **regularidade** do Processo de
Dispensa de Licitação nº 007/2020.

Ilhota, 27 de fevereiro de 2020.

Amanda C. Maschio

Amanda Cristina Maschio

Assessora Jurídica

OAB/SC 43.536

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 007/2020 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a compra de toners para as impressoras BROTHER 245 ODW (toner TN 660), HP M127 FN (toner CF 283 A), HP M1536 DNF (toner CE 285 A) e HP M426 FDW (toner CF 226 X), para atender a Câmara Municipal de Ilhota-SC

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentária e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **PAPEIS E PAPEIS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.911.143/0001-02, ficando na importância de R\$ 1.098,94 (Um Mil, noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2020.



Arnaldo Adriano

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota

CÂMARA MUNICIPAL



Publicação Nº 2380573

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bento do Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.200-000
Fone/Fax: (47) 3248-0162 E-mail: cont@camara.ilhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – PAPEIS E PAPEIS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 07.911.143/0001-02 com sede à Rua Joinville, 418 - Bairro Centro - cidade de Ilhota - Estado de Santa Catarina

OBJETO – A compra de toner para as impressoras HP 1120 (fr. toner CF180A), HP 1426 (dw. toner CF226 X) e Brother 254 (toner TN 660) para atender à Câmara de Vereadores de Ilhota - SC

VALOR – O valor global de R\$ 1.098,94 (mil, noventa e oito reais e noventa quatro centavos)

PRAZO – 06 meses

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 07/2020, na forma do artigo 24, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993

Classificação: Dispensataria

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.01.2.301.3.3.90.00.01.00.00.00 Adições Diretas - Câmara de Vereadores de Ilhota

3.3.90.30.16.00.00.00 Material de Expediente

Ilhota, 27 de fevereiro 2020

ARNOLDO ADRIANO

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PAPEIS E PAPEIS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 009/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 06(SEIS) TONER PARA HP M127 FN (CF283A), 04(QUATRO) TONER PARA HP M426 FDW (CF226 X), 04(QUATRO) TONER PARA BROTHER 254 ODW (TN 660) E 04 04(QUATRO) TONER PARA HP M1536 DNF (CE 285 A).

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **ARNOLDO ADRIANO**, portador inscrito junto ao CPF nº 418.072.609-25, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PAPÉIS & PAPÉIS – PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.911.143/0001-02, com sede à Rua Joinville, 409, bairro Centro, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **CLÁUDIO CESAR DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 758.095.329-34, **CRISTIAN DOMINGOS DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 939.902.949-20, esse último nomeando o procurador, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2020, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

- 06 un toner para HP M127 fn (CF283A)
- 04 un toner para HP M426 fdw (CF226 X)
- 04 un toner para Brother 254 odw (TN 660)
- 04 un toner para HP M1536 dnf (CE 285A)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ 1.098,94 (mil, noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), e que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos produtos, ficando o referido valor estimado para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA.

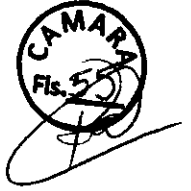
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
- 01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
- 01.01.2001.3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota
- 3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Expediente



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos discriminados na Cláusula Primeira não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos objetos deste procedimento deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ilhota Estado de Santa Catarina, sito a rua Bertoldo Simon, 98 – centro – Ilhota –SC, em horário de expediente das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução do presente contrato;
- b) manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente contrato;
- d) não fornecer, em hipótese alguma, embalagens e produtos imperfeitos ou com avarias;
- e) fazer a substituição de qualquer um dos produtos, por outro com as mesmas especificações, que apresentem defeito ou mal funcionamento.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente quitada e aprovada por servidor responsável pelo recebimento;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 01 de setembro de 2020, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 02 de março de 2020.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



ARNOLDO ADRIANO

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Contratada

PAPÉIS & PAPÉIS – PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CRISTIAN DOMINGOS DA ROCHA

939.902.949-20

Testemunhas:

1 – Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7

2 – Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Procuradoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536